

**MEMORANDO 38/2019**

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de Dezembro de 2019


**De:** Depto de Compras**Ao:** Assessor Jurídico**Assunto:** *Aditivo de Prazo*

Prezado Assessor,

Encaminho Relatório, referente ao Pregão 15/2018, sob Contrato nº 08/2019, junto a empresa **Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **05.686.030/0001-17**, solicitando Aditivo de Prazo até 31/12/2020.

Sem mais para o momento.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

  
ITACIR ALVES PERÃO  
Diretor Depto de ComprasDr. Everton Muller  
Assessor Jurídico



# Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019

## Saldos da licitação

### Pregão 000015/2018 - Presencial

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
<b>Código:1647 - 1 Nome: Itamar Luis Guimarães &amp; Cia Ltda EPP CPF/CNPJ:05.686.030/0001-17 Telefone: 46 35361021</b>											
Lote: 001 Nome: Lote 001			440.000,00	41.800,00	0,00	150.521,00	0,00	289.479,00			27.500,51
Item: 002	0,095	0,095	220.000,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00			20.900,00
Produto: 25017 SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO E CÓPIAS REPROGRÁFICA. A Empresa de											Unidade de medida: COP
Item: 003	0,095	0,095	220.000,00	20.900,00	0,00	150.521,00	0,00	69.479,00			6.600,51
Produto: 25018 SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO E CÓPIAS REPROGRÁFICA. A Empresa de											Unidade de medida: COP
<b>Total do fornecedor:</b>				<b>41.800,00</b>							<b>27.500,51</b>
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>				<b>75.050,00</b>							<b>27.500,51</b>

Critério de seleção:

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

\* estomo de req.compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

000118



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

## PARECER JURÍDICO nº. 61-2019 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretário de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

**Assunto:** Referente solicitação de possibilidade de aditivo formalizado pela Administração Municipal, memorando 38/2019 do Diretor de Departamento de Compras, quanto aditivo de prazo ao contrato 08/2019, pregão 15/2018, firmado com a empresa ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA, que tem como objeto contratação de empresa Serviços de Impressão e Cópias.

### RELATÓRIO

Nos foi solicitado, pela Administração Municipal, análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato 08/2019, pregão 15/2018, firmado com a empresa ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA, que tem como objeto contratação de empresa Serviços de Impressão e Cópias.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

### FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, foi solicitado informação ao setor de licitação, quanto ao contrato referente ao respectivo procedimento licitatório, sendo informado que a empresa ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA, firmou o contrato 08/2019, pregão 15/2018, pelo valor total de R\$ 48.854,04.

Vislumbra-se ainda que referido contrato, tem como prazo de vigência até 31/12/2019, portanto encontram-se em plena vigência.



**Fone: (46) 3572-8000** Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Em análise ao requerimento, os documentos que o instrui, bem como ao referido contrato e procedimento licitatório e aos dispositivos legais passamos a opinar:

A prorrogação dos prazos contratuais, no caso em tela, encontra respaldo legal no artigo 57, §1º, e incisos da Lei 8.666/93, senão vejamos o dispositivo legal *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)”.*

Denota-se que a lei 8.666/93 admite excepcionalmente a prorrogação dos contratos administrativos, desde que atingido os requisitos mencionados nos seus dispositivos legais, e devidamente justificado a sua prorrogação.

Assim, entendemos que justificado e atendido os requisitos legais, poderá ser prorrogado o prazo de vigência e para execução do contrato em tela.

## **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Procuradoria Jurídica que, poderá ser firmado o aditivo de prorrogação de prazo do respectivo contrato, desde que devidamente justificado dentro de uma das hipóteses permissivas dispostas no artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como mantendo-se o mesmo preço, evidenciando a economicidade, atendendo assim as exigibilidades legais, para tanto, consoante já mencionado, devendo contudo ser autorizado pelo Gestor Municipal.



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



Conduto não se justificando a sua prorrogação dentro das hipóteses legais previstas e já elencadas o mesmo não poderá ser prorrogado.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de dezembro de 2.019.

Everton Mueller

OAB/PR 32.886



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná  
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PREGÃO Nº 015/2018 CONTRATO Nº 008/2019**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.686.030/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. ITAMAR LUIS GUIMARAES portador do RG: 4.591.785-1 – SSP/Pre CPF: 596.073.949-68, conforme consta do contrato.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Serviços de Impressão Monocromática, Policromática e Cópias Reprográficas, Mediante de Locação e Instalação de Equipamentos NOVOS para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

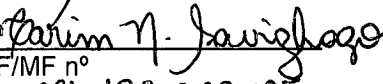
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

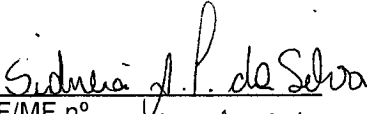
Cruzeiro do Iguaçu, 27 de dezembro de 2019.

  
DILMAR TÚRMINA  
Contratante

  
ITAMAR LUIS GUIMARAES  
Contratado

Testemunhas:

1 -   
CPF/MF nº 084.592.229-25

2 -   
CPF/MF nº 035.980.469-10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO – CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº110/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/ CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa IRMAOS INOCENCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.618/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. MILTON APARECIDO INOCÊNCIO, portador do RG:1.951.140-5, CPF:335.202.679-34, conforme consta do contrato.

#### CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

contratação de Empresa especializada na área de serviços funerários e traslado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Item	Descrição	Qtd	Unid	Unit	Total
01	Uma funeral em madeira, para uso adulto, que suporte até 150 kg, com visor, esilo sextavado, 06 alças pareiras fixas, 04 chavetas, acabamento externo na cor castanho escuro e verniz brilhante, forrada internamente em celulose, com babado em TNT, com medidas mínimas de 1,95x0,59x0,31 interno e 2,01x0,66x0,34 externo.	6	Unid	420,0635	2520,381
02	Uma funeral em madeira, para uso infantil, até 1,20 m de comprimento, esilo sextavado, 04 alças fixas, 4 chaves, com acabamento em pintura branca, forrada internamente em celulose, com babado em TNT.	1	Unid	310,7027	310,7027
03	Coroa de flores de seda, mínimo 0,60 cm de diâmetro.	7	Unid	106,1544	743,0808
04	Velas votivas, duração 24 horas.	15	Unid	17,0025	255,0375
05	Flores naturais da época para decoração de meio corpo na parte interna da urna.	7	Unid	183,849	1286,943
06	Véu de tule com acabamento 1,90x0,60m;	7	Unid	47,5277	332,6939
07	Cruz em madeira crua, em pinus 1,10x0,40	7	Unid	21,8778	153,1446
08	Vestuário: Kit feminino contendo um vestido em masculino contendo: Uma calça, uma camisa, uma gravata, uma peça íntima e um par de meias.	6	Vest	150,674	904,044
09	Traslado do local de ocorrência do óbito até o velório e posterior sepultamento, no raio de 30 km.	7	Unid	61,852	432,964

OBS: A Empresa fornecedora do lote I, deverá também prestar serviços básicos de preparo do corpo para homem, maquiagem leve para mulheres, tamponamento e pequenos curativos.

Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Unit	Total
01	Traslado	488	KM	1,80	878,40

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 7.817.392, referente ao fornecimento acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência até 30/06/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de dezembro de 2019.

Dilmar Túrmina-Prefeito

MILTON APARECIDO INOCÊNCIO-Detentor Da Ata  
Testemunhas:

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO Nº 015/2018 CONTRATO Nº 008/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/ CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ:05.686.030/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. ITAMAR LUIS GUIMARAES portador do RG:4.591.785-1– SSP/Pre CPF:596.073.949-68, conforme consta do contrato.

#### CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Serviços de Impressão Monocromática, Policromática e Cópias Reprográficas, Mediante de Locação e Instalação de Equipamentos NOVOS para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não

atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento  
Cruzeiro do Iguaçu, 27 de dezembro de 2019.

DILMAR TÚRMINA ITAMAR

Contratante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

LUIS GUIMARAES

Contratado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº097/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIF. E PIPAS LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico.
VALOR TOTAL:	R\$:99.000,00 (noventa e nove mil reais)
PRAZO:	Até 27/12/2020
DOTAÇÃO:	33.90.30.00.00 material de consumo

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO:	Aquisição de postes de concreto.
VALOR TOTAL:	R\$:1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais)
PRAZO:	Até 31/12/2020
DOTAÇÃO	339039000000- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a merenda escolar. Declarando vencedora a empresa: BUGRE COMERCIAL EIRELI vencedora dos itens 03,14,20,22,24,30,34,39,41,50,51,52,55,60,72,73,78,116,118 e 119 perfazendo um valor total de R\$:37.998,05 (trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais com cinco centavos ) a empresa C.FRETTA JUNIOR SUPERMERCADO ME vencedora dos itens 04,05,06,08,36,43,54,64,98,101, 103,104,105,110,111,114 e 115 perfazendo um valor total de R\$: 87.130,12 (oitenta e sete mil cento e trinta e três reais com doze centavos) a empresa HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS vencedora dos itens 09,10,12,13,17,31,35,40,45,53,66,67,71,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,99, 106,107, 108,112,113 e 117 perfazendo um valor total de R\$:189.632,10(cento e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais com dez centavos) a empresa PARANA FOODS COMERCIO EIRELI-EPP vencedora dos itens 01,02,07,15,16,18,19, 25,26,27,28,29,32,33,37,38,44,48,49,56,57,65,68,69,70,75,76 e 77 perfazendo um valor total de R\$ 44.909,00(quarenta e quatro mil novecentos e nove reais)a empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA vencedora dos itens 42,59,61 e 62 perfazendo um valor total de R\$ 2.122,00(dois mil cento e vinte e dois reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 134/2019, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos fisioterapêuticos. Declarando vencedora a empresa: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS vencedora do lote 01 com o valor total de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)s). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

Cod319873



